



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 981/2016

em 7 de dezembro de 2016

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

168/16

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo, e que a legislação em vigor impõe limitações para os preenchimentos de cargos na Secretaria de Segurança Pública Municipal, se faz necessário alterar a redação do inciso I, do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 3.945, de 26 de julho de 2001,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 3.945, DE 26 DE JULHO DE 2001”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
GILMAR TRECCO CAVACA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:0000002905/2016 07/12/2016 13:12



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 168/16

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 3.945, DE 26 DE JULHO DE 2001.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O inciso I, do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei nº 3.945, de 26 de julho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 7º.

‘PARÁGRAFO ÚNICO.

‘I - Secretário de Segurança Pública Municipal, ensino médio completo e, preferencialmente experiência na área de segurança pública; ”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal